



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0008.4/2019

O inciso XIII do art. 30, o inciso III do art. 78 e a denominação da Subseção III da Seção IV do Capítulo VI do Título II do Projeto de Lei Complementar nº 0008.4/2019 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 30.

.....

XIII – interagir com a CIDASC e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) na implementação da política estadual de desenvolvimento rural e pesqueiro no Estado.

.....

Art. 78.

.....

III – a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI).

.....

Subseção III
Da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

.....”

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa que ora apresento tem o efeito de adequar os dispositivos do PLC em referência no que diz respeito à denominação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), visto que o seu Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado em fevereiro deste ano, prevê que a entidade em questão é uma empresa pública e não mais uma sociedade anônima (S.A.), como definido, equivocadamente, nos dispositivos do PLC em referência, alvos desta proposição acessória.